



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 37/2020 – CEE

Renova o Reconhecimento do Curso de Enfermagem Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CES da Universidade Estadual do Maranhão.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Nº 043/2020-CEE, emitido pela Câmara de Educação Superior no Processo Nº 256/2019-CEE, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar o Reconhecimento do Curso de Enfermagem Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 06 de fevereiro de 2020

Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente - CEE /MA

José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE ENFERMAGEM BACHARELADO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE BACABAL – CESB/UEMA.**

Relator: **JOSÉ RIBAMAR BASTOS RAMOS**

Parecer Nº 043/2020-CEE	Câmara de Educação Superior	Aprovado pelo Conselho Pleno 06 DE FEVEREIRO DE 2020
-----------------------------------	------------------------------------	--

I – RELATÓRIO

Processo. No
256/2019-CEE

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, instituição pública estadual, em expediente dirigido a este Conselho, o qual formou o Processo nº 256/2019 CEE/MA, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Enfermagem Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB.

O Processo foi encaminhado à Assessoria Técnica do Conselho e distribuído para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 29/05/2019, que analisou e em 11/06/2019 emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior, no qual estão especificados os seguintes documentos:

- " Pela Resolução nº 1334/2018 – CEPE/UEMA, de 28/11/2018, foi aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem Bacharelado, do Centro de Estudos Superiores de Bacabal da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 124;
- Pela Resolução nº 132/2012 – CEE/MA, de 02 de agosto de 2012, foi Renovado o Reconhecimento do Curso de Enfermagem Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Bacabal, da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 126;
- Pela Resolução nº 215/2017 – CEE/MA, de 14 de dezembro de 2017, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, por 5 (cinco) anos, fls. 125;
- Pela Resolução nº 826/2012 CONSUN/UEMA, de 16 de maio de 2012, foi criado e Regulamentado o Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 128 a 130.

“ Consta também no despacho da Assessoria, a relação de documentos que instruem o Processo:

“Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, fls. 116;

–Quadro de vagas, ingressos, turno, alunos matriculados, turmas, evasão, desistência, repetência e média do coeficiente de rendimento escolar dos alunos nos anos de 2016 a 2018, fls. 840;

- Quadro de demanda e oferta verificada nos processos seletivos realizados nos anos de 2016 a 2018, fls. 839;

- Quadro do Corpo Docente contendo: nome do professor, regime de trabalho, disciplina lecionadas, titulação e assinatura dos profissionais, fls. 137 e 138;

- Documentação comprobatória do corpo docente (currículo, cópia dos títulos e produção científica) fls. 139 a 381; 419 a 450; 510 a 777;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 043/2020 – CEE

02

- Portaria do diretor do Curso, fls. 397;
- Relação do corpo técnico-pedagógico e administrativo, fls. 778; seguido de currículo e cópia das titulações fls. 778 a 788;
- Normas Gerais do Ensino de Graduação, fls. 789 a 837;
- Conceitos obtidos pelo curso nas avaliações de 2010, 2013 e 2016, realizados pelo SINAES/ENADE, fls. 838;
- Quadro contendo condições de infraestrutura do curso fls. 841 a 844
- Relação do Acervo Bibliográfico disponível para o curso, fls. 845 a 871;
- Planta Baixa, fls. 872.”

A Câmara de Educação Superior, após apreciação, procedeu a remessa dos autos à Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora para análise das condições de funcionamento do curso.

Em 07 de agosto de 2019, foi emitida a Portaria nº 021/2019 – GP/CEE, designando os Professores Dr^a . Lena Maria Barros Fonseca e Ma. Waldeney Costa Araújo Wadie e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Maria Célia Macedo Araújo Melo.

Em 24 de janeiro de 2020, foram os autos entregues à Presidência do Conselho, com o Relatório Final de Avaliação respectivo, o qual foi encaminhado para a Câmara de Educação Superior, em 27 de janeiro de 2020, e distribuído para este Relator, em 28 de janeiro de 2020.

Na contextualização do Curso consta, entre outras observações o seguinte:

“ O Curso de Enfermagem Bacharelado da UEMA no Centro de Estudos Superiores de Bacabal – Maranhão, foi criado em 17 de abril de 1990 e autorizado seu funcionamento por meio da Resolução nº 264/94 – CEE, obtendo Reconhecimento pela Resolução nº 373/1998 –CEE e posteriormente pela Resolução nº 040/1999 – CEE. Inicialmente o Curso tinha habilitação em Enfermagem e Obstetrícia com carga horária de 3.600 horas, duração de 4 anos. A primeira turma foi constituída por 03 alunos receberam outorga em 1994.

Em 2013, com a criação de outros Cursos de Enfermagem na UEMA, foi feita a unificação curricular, passando a formar enfermeiros generalista, com uma estrutura curricular de 4.290 horas e 218 créditos, funcionando nos turnos matutino e vespertino em regime semestral, com oferta de 30 vagas anual. Consta com alunos do próprio município e municípios da macrorregião.

O corpo docente atual é constituído por professores especialistas, mestres e doutores que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão. Destacamos que os professores que lecionam no curso de Enfermagem de Bacabal encontra-se em situação de concursados e seletivados. ”

Nos aspectos avaliados consta: “ Conforme estabelecido no art. 50 da Resolução nº 1109/2018, foram utilizados os critérios descritos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de outubro de 2017, do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior –SINAES, com adaptações. ”

“ O Curso foi avaliado nas três dimensões que constam no formulário, além dos aspectos legais para a oferta do Curso.

” A Comissão adotou os critérios de avaliação de 1 a 5.

Na Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, foram avaliados 16 indicadores com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 4,1.

No Relato Global da Dimensão 1. Entre outras observações consta:

“Conforme o descrito no PPC, o prazo para integralização curricular do Curso de Enfermagem é de 5 (cinco) anos (dez semestres) no mínimo e no máximo 7,5 anos (quinze semestres), com disciplinas ofertadas em regime semestral. Para a conclusão do Curso o aluno deverá cursar as disciplinas obrigatórias, número mínimo de horas/aula nas disciplinas optativas, desempenho com aproveitamento das atividades de Estágio Curricular e a elaboração de Trabalho Final (TTC), integralizando a exigência de 4.290 horas. ”



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 43/2020 – CEE

- 03-

“ A avaliação da Dimensão 1 foi considerada satisfatória, levando-se em consideração que o Projeto Pedagógico encontra-se atualizado de acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso de Enfermagem vigente no País, destacando-se o perfil do egresso, as competências e habilidades a serem desenvolvidas, os conteúdos curriculares e metodologias utilizadas, possibilitando o desenvolvimento do pensamento crítico do profissional de Enfermagem. ”

Na Dimensão 2 – Corpo Docente, foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 3,8.

No Relato Global da Dimensão 2, consta o seguinte:

“ A Dimensão 2 apresentou uma avaliação global boa. O número de vagas anuais do Curso, o número médio de disciplinas por docente, a titulação e o regime de trabalho dos docentes, atividades de extensão atendem suficientemente aos indicadores, no entanto a atividade de pesquisa precisa ser mais desenvolvida. ”

Na Dimensão 3 – Instalações Físicas, foram avaliados 11 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 4,4.

No Relato Global da Dimensão 3, consta o seguinte:

“ A Dimensão 3 apresentou uma avaliação global boa. As instalações e sala de aula possuem dimensões adequadas e boa infraestrutura, assim como as dependências administrativas do curso são adequadas para manter a privacidade do Diretor, Coordenador e Docentes.

O curso é contemplado com um auditório, laboratórios específicos do Curso de Enfermagem, um ambulatório para desenvolvimento de habilidades técnicas e de extensão envolvendo as comunidades acadêmica e do município, necessários ao funcionamento do Curso de Enfermagem e do processo ensino aprendizagem.

Quanto a biblioteca do curso, bibliografia básica e complementar é suficiente para atender a demanda dos alunos, tanto em quantidade quanto em atualização, assim como o acesso a periódicos específicos.

A Comissão Verificadora ao concluir o Relatório, apresenta o conceito Final 4,2 e apresenta as seguintes considerações:

“A avaliação global do Curso de Enfermagem Bacharelado oferecido pela UEMA, no Centro de Estudos Superiores de Bacabal – Maranhão foi suficiente, possibilitando a Renovação de Reconhecimento do Curso, Entretanto, a instituição deverá rever o indicador com conceito 3, especificamente quanto a produção científica, composição do NDE. ”

II – PARECER

Considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto e tendo em vista o constante no Relatório da Comissão Verificadora, voto no sentido de que:

1 – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Enfermagem Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, da Universidade Estadual do Maranhão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 02 de agosto de 2017, data do término de validade da Renovação de Reconhecimento, concedida pela Resolução nº 132/2012 – CEE/MA, de 02 de agosto de 2012.



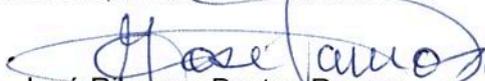
ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 43/2020 – CEE

- 04-

2 – Sejam atendidas as recomendações contidas no Relatório da Comissão Verificadora, que passam a integrar este Parecer e cujo atendimento constitui condição para próxima Renovação de Reconhecimento deste Curso.

São Luís, 04 de fevereiro de 2020


José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE